



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 010/2021

**DISPÕE SOBRE OS TÍTULOS DE
CIDADÃO ITAGUAIENSE E CIDADÃO
BENEMÉRITO ITAGUAIENSE.**

Art. 1º Ficam alterados os §§3º e 6º do Artigo 245 do Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 245...

§3º Em cada Sessão Legislativa, o Vereador poderá figurar como autor de, no máximo, 10 (dez) Requerimentos indicando homenageados com os Títulos de Cidadão Benemérito Itaguaense e/ou Títulos de Cidadania Itaguaense.

§6º O Prefeito Municipal poderá indicar anualmente, à Câmara Municipal, 10 (dez) homenageados para receberem Títulos de Cidadão Benemérito Itaguaense e/ou Título de Cidadania Itaguaense.

Art. 2º Suprime o §7º do Artigo 245 do Regimento Interno.

Art. 3º Excepcionalmente, em razão da pandemia de Covid-19, a entrega dos Títulos de Cidadania Itaguaense e/ou Cidadão Benemérito Itaguaense, não ocorrerá em Sessão Solene no dia 05 de julho, aniversário do Município de Itaguaí.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 01 de junho de 2021.


Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Presidente


Vinícius Alves de Moura Brito
Vice-Presidente



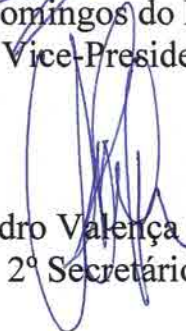
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO




Julio Cezar José de Andrade Filho
2º Vice-Presidente


José Domingos do Rozário
3º Vice-Presidente


Fabio Luis da Silva Rocha
1º Secretário


Alexandro Valença de Paula
2º Secretário